

**2º TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE.**

Aos dezessete dias do mês de março de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova - Rio de Janeiro, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 05, de 01 de janeiro de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº 52.77333-6, expedida pelo CRM/RJ, em 15/12/2004, e inscrita no CPF sob o nº 011.625.027-54, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE**, doravante denominada **EMPRESA PÚBLICA**, com sede na Rua Gago Coutinho nº 52, 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.221-070, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto "P" nº 56 DE 31 de janeiro de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 39.647.076-2, expedida pelo DETRAN/MG e inscrito no CPF sob o nº 012.749.8716-16, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que ficou decidido e acordado no processo administrativo nº 09/000.465/2021, consignado na autorização da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 02/02/2023, publicado no D.O RIO nº 217, de 03/02/2022, página 33, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto no âmbito do Hospital Municipal Piedade, **prorrogar a vigência** do TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021, pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 19/03/2023 a 18/03/2025.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 34.627.382,83** (trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos), cuja composição se encontra especificada no ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do **TERMO DE CONVÊNIO**, que era de **R\$ 37.047.200,21** (trinta e sete milhões, quarenta e sete mil, duzentos reais e vinte e um centavos) passa a ser de **R\$ 71.674.583,04** (setenta e um milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais, quatro centavos).

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 1.466.288,65	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
R\$ 1.466.288,65	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98
Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98	R\$ 1.440.672,98

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 02/2021, que não colidirem com o disposto no presente TERMO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 19/03/2023 a 18/03/2025.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, em razão de

Chamamento Público ou formalização de Termo de Convênio com a EMPRESA PÚBLICA, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na CLÁUSULA QUARTA, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.72.10.302.0306.2009, Natureza(s) de Despesa nº 3.3.91.39.25, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho nº 2023/000159, em 01/03/2023, no valor de R\$ 14.850.543,03 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e três centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Único** – O inteiro teor deste instrumento, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO ADITIVO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com a presença das testemunhas abaixo assinadas.


Rio de Janeiro, 17 de março de 2023.



**TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**  
Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência  
Secretaria Municipal de Saúde



**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente  
Empresa Pública De Saúde Do Rio De Janeiro S/A



Telma Regina Amorim da Silva  
Assessor II  
S/SUBHUE

**TESTEMUNHA**  
Mat.: 1121011-3  
(cargo, matrícula e lotação)



**TESTEMUNHA**  
(cargo, matrícula e lotação)

Erika Braga de Oliveira  
Assessor III  
Coordenação de Convênios  
S/SUBG/CTGOS/CCV  
Mat.: 11/160.125-1



**Rio**

P R E F E I T U R A

---

**RIOSAUDE**

**PLANO DE TRABALHO**

**HOSPITAL MUNICIPAL  
DA PIEDADE**

**SUBHUE – PROCESSO Nº 09/000.465/2021**

## 1. DADOS CADASTRAIS

### PROPONENTE

Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

### CONVENIADA

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A-RIOSAUDE

CNPJ:19.402.975/0001-74

ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22270-000

### REPRESENTANTE LEGAL

Roberto Rangel Alves da Silva

CPF: 012.749.716-16

RG: 31454668-0

### RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO

Daniel Lopes da Mata

CPF: 012.394.486-43

RG: 12563901

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de Plano de Trabalho visando à celebração de Termo Aditivo ao **Convênio nº 002/2021**, destinado à prorrogação do prazo de vigência pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

O referido instrumento tem por objetivo a **contratação de profissionais de saúde** para o atendimento e assistência aos pacientes com agravos clínicos, especialmente às síndromes respiratórias, com vistas a viabilizar o funcionamento de **leitos de enfermagem e do serviço de urgência e emergência no Hospital Municipal da Piedade**.

Tal contratação visa impactar estrategicamente as ações de saúde do Município do Rio de Janeiro, para o enfrentamento deste momento epidemiológico, por meio da distribuição dos profissionais segundo o quantitativo de leitos a seguir:

Serviço Assistencial	Quant. de leitos
Unidade de Tratamento Intensivo	30 leitos

## 3. METAS

- Apoiar a SMS no atendimento às necessidades de saúde da população face aos agravos clínicos de natureza hospitalar, urgência e emergência, especialmente às síndromes respiratórias;
- Manter quadro de pessoal destinado ao atendimento dos leitos de terapia intensiva, no âmbito do Hospital Municipal da Piedade, impactando estrategicamente as ações de saúde do Município do Rio de Janeiro;

c) Gerir os recursos repassados de forma eficiente e condizente com a legislação e normas vigentes.

#### **4. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

A RioSaúde priorizará as contratações dos profissionais aprovados nos concursos públicos, com banco de candidatos vigente. Na hipótese de haver vagas remanescentes, os profissionais para compor o quadro serão contratados através de processo seletivo simplificado com fulcro na Lei Municipal nº 1978/1993.

Para os cargos de gestão indispensáveis à operação da unidade, será providenciada a alteração de estrutura organizacional da RioSaúde, custeada exclusivamente pelas fontes de recursos referentes ao presente Convênio. A ocupação dos cargos de gestão ocorre por livre nomeação.

O Hospital Municipal da Piedade contará com as categorias de profissionais indicados no ANEXO I, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Empresa. Por tratar-se de uma previsão, a composição do quadro poderá sofrer alterações consoantes eventuais mudanças no perfil da demanda, da operação da unidade, sempre buscando aperfeiçoar o serviço, ofertar o melhor atendimento à população SUS e ser condizente com os recursos disponíveis, respeitando também as portarias ministeriais de cada categoria. Tais alterações poderão ser realizadas, mediante aprovação do Conselho de Administração, desde que estas não importem em aumento de valor no Cronograma de Desembolso.

A RioSaúde cuja relação de trabalho com seus profissionais é regida pela CLT, pressupõe a possibilidade de reajuste salarial anual. No entanto, ressaltamos que os salários-base aplicados correspondem ao praticado em 2019.

Em consonância com a política de benefícios da RioSaúde, será fornecido vale transporte a todos os profissionais que optarem pelo seu recebimento. Em relação à alimentação, será fornecida no local ou através de Vale Refeição/Alimentação, conforme o caso.

#### **5. SERVIÇO E AQUISIÇÃO**

A título de esclarecimento, consultada pela RioSaúde, a SMS manifestou interesse quanto à previsão da rubrica de custeio relativa, tão somente, a implantação do sistema de controle de frequência e confecção de crachás.

Desta forma, esta Empresa Pública é responsável pelos seguintes procedimentos:

- Contratação de sistema de controle de frequência, com manutenção;
- Fornecimento de uniformes; e
- Confecção de crachás.

Por fim, registra-se que a RioSaúde segue a legislação e normas vigentes específicas para empresas públicas, especialmente, no que tange a aquisições e contratações.



## 6. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

A RioSaúde irá alimentar as informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras no sistema de monitoramento dos contratos de gestão – Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (<http://osinfo.rio.rj.gov.br>), mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

A RioSaúde encaminhará informações à SMS referentes ao cumprimento das atividades estabelecidas no Convênio, através dos indicadores abaixo:

	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META	PERCENTUAL DA META
1	Frequência do profissional médico	$Carga\ horária\ cumprida \times 100 / total\ de\ carga\ horária\ contratada$	Registro de Ponto	>90%	20%
2	Frequência do profissional enfermeiro	$Carga\ horária\ cumprida \times 100 / total\ de\ carga\ horária\ contratada$	Registro de Ponto	>90%	20%
3	Frequência do profissional técnico de enfermagem	$Carga\ horária\ cumprida \times 100 / total\ de\ carga\ horária\ contratada$	Registro de Ponto	>90%	20%
4	Frequência do profissional multiprofissional (Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo)	$Carga\ horária\ cumprida \times 100 / total\ de\ carga\ horária\ contratada$	Registro de Ponto	>90%	20%
5	Frequência do profissional auxiliar administrativo	$Carga\ horária\ cumprida \times 100 / total\ de\ carga\ horária\ contratada$	Registro de Ponto	>90%	20%
					100%

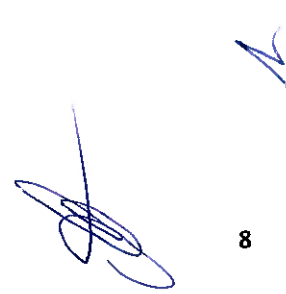
Ademais, cumpre registrar que a RioSaúde irá elaborar o Relatório Assistencial com os resultados dos indicadores, onde estarão explícitas as razões não gerenciáveis pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas, o qual será disponibilizado no referido Painel OSINFO. Tal documento será enviado trimestralmente e alinhado com os trimestres de avaliação das CEAs.

## 7. ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação, CEA, realizará o seguimento e a avaliação da qualidade assistencial dos serviços de saúde através de reunião trimestral para avaliar e pontuar os indicadores e metas.

O cronograma dessas reuniões deverá ser publicado pela SMS. Os membros da CEA, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal. A CEA deverá emitir os Relatórios e enviá-los prontamente para a RioSaúde para que esta possa tomar as medidas corretivas às não conformidades observadas.

A RioSaúde poderá propor um realinhamento de metas e indicadores se houver necessidade de adequação à realidade operacional do Hospital Municipal da Piedade.





## **8. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

O Município do Rio de Janeiro, através da SMS repassará os recursos financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso, compreendendo parcelas trimestrais e a primeira liberada em até 30 (trinta) dias da assinatura do aditivo, conforme Anexo II.

Em consonância com o disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto 3.8125, de 29/11/2013, ressaltamos que a RioSaúde foi criada com o objetivo, entre outros, de prestar serviços no âmbito do SUS. Assim sendo, o valor destinado neste Convênio ao apoio à gestão deverá ser utilizado para despesas da sede.

Caso não haja repasse de recursos suficientes à execução do serviço, a RioSaúde irá encerrar as atividades previstas neste Plano de Trabalho, dispensando os recursos humanos contratados.

Caso o valor estimado neste cronograma de RH não seja suficiente para atender o percentual de reajuste da convenção coletiva da categoria, um novo cronograma de repasse será elaborado e submetido à aprovação.

O instrumento poderá ser rescindido ou prorrogado de acordo com o interesse das partes. No caso de prorrogação haverá necessidade de repasses de recursos financeiros além do previsto no Cronograma de Desembolso (ANEXO II).

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Plano de Trabalho apresentado é de 24 (vinte e quatro) meses.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.



**ROBERTO RANGEL**  
Diretor-Presidente  
RioSaúde



ANEXO I – PREVISÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS – HMP

Categoria	TURNO	CH SEMANAL	QTD	Salário Base	Salário com reajuste 2019	Insalubridade	Gratificação de função	Adicional médico noturno	Gratificação de Titulação Especialização	Adicional Distância	Adicional Fim de Semana	Adicional Noturno	Custo per capita sem encargos	Encargos e Provisionamento	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	CUSTO TOTAL VT	CUSTO TOTAL VR	Custo Total de Benefícios	Custo Total
ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	7	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.877,51	R\$ 537,83	R\$ 2.415,34	R\$ 16.907,37	R\$ 1.815,61	R\$ 2.356,70	R\$ 4.171,81	R\$ 21.079,19
ADMINISTRATIVO	NOTURNO	40	5	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.328,11	R\$ 666,91	R\$ 2.995,02	R\$ 14.975,10	R\$ 1.296,87	R\$ 2.979,87	R\$ 17.954,97	
ASSESSOR	DIARISTA	40	1	R\$ 10.890,00	R\$ 12.332,93	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.993,33	R\$ 3.607,48	R\$ 16.200,81	R\$ 16.200,81	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 16.537,41
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 6.297,50	R\$ 7.131,92	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.392,32	R\$ 2.117,60	R\$ 9.509,92	R\$ 9.509,92	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 9.846,52
COORDENADOR MÉDICO I	DIURNO	40	1	R\$ 18.000,00	R\$ 20.385,00	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.645,40	R\$ 5.914,08	R\$ 26.559,48	R\$ 26.559,48	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 26.896,08
COORDENADOR DE PROCESSO II	DIURNO	40	1	R\$ 5.413,24	R\$ 6.132,76	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.393,16	R\$ 1.831,38	R\$ 8.224,54	R\$ 8.224,54	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 8.561,14
GERENTE DE CONVENIO	DIURNO	40	1	R\$ 6.600,00	R\$ 7.474,50	R\$ 260,40	R\$ 1.494,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.220,80	R\$ 2.643,97	R\$ 11.873,77	R\$ 11.873,77	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 12.210,37
MEDICO PLANTONISTA	DIURNO	12	23	R\$ 4.411,65	R\$ 4.411,65	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ 882,33	R\$ 882,33	R\$ 264,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.456,72	R\$ 1.843,86	R\$ 8.200,58	R\$ 190.463,26	R\$ -	R\$ 1.759,50	R\$ 1.759,50	R\$ 192.212,76
MEDICO PLANTONISTA	NOTURNO	12	20	R\$ 4.411,65	R\$ 4.411,65	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ 882,33	R\$ 882,33	R\$ 264,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.273,39	R\$ 2.212,44	R\$ 9.595,83	R\$ 198.716,56	R\$ -	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00	R\$ 200.246,56
MEDICO ROTINA	ROTINA	30	4	R\$ 11.029,13	R\$ 11.029,13	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ 2.205,83	R\$ 2.205,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.909,22	R\$ 5.129,64	R\$ 23.038,86	R\$ 92.146,63	R\$ -	R\$ 1.346,40	R\$ 1.346,40	R\$ 93.493,03
MEDICO ROTINA	ROTINA	40	1	R\$ 14.705,51	R\$ 14.705,51	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ 2.941,10	R\$ 2.941,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.769,22	R\$ 6.814,66	R\$ 30.603,88	R\$ 30.603,88	R\$ -	R\$ 356,60	R\$ 356,60	R\$ 30.960,48
PROFISSIONAL DE SAUDE	DIURNO/NOTURNO	24	19	R\$ 2.166,10	R\$ 2.453,10	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.974,00	R\$ 854,93	R\$ 3.828,93	R\$ 72.692,71	R\$ 281,46	R\$ 2.907,00	R\$ 3.188,46	R\$ 75.881,17
PROFISSIONAL DE SAUDE	DIURNO	30	22	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.326,78	R\$ 957,99	R\$ 4.279,77	R\$ 94.154,92	R\$ 3.793,18	R\$ 7.405,20	R\$ 11.198,38	R\$ 85.353,20
PROFISSIONAL DE SAUDE	NOTURNO	30	20	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.008,10	R\$ 1.148,16	R\$ 5.156,27	R\$ 103.125,31	R\$ 3.448,34	R\$ 6.792,00	R\$ 10.190,34	R\$ 113.305,66
PROFISSIONAL DE SAUDE	ROTINA	32,5	3	R\$ 2.993,26	R\$ 3.321,91	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.326,78	R\$ 957,99	R\$ 4.279,77	R\$ 4.279,77	R\$ 172,42	R\$ 336,60	R\$ 509,02	R\$ 4.788,79
PROFISSIONAL DE SAUDE	ROTINA	40	2	R\$ 3.610,16	R\$ 4.086,51	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.592,34	R\$ 1.076,19	R\$ 4.668,53	R\$ 13.925,50	R\$ 471,26	R\$ 1.009,80	R\$ 1.481,06	R\$ 15.306,56
PROFISSIONAL DE SAUDE - ESP	ROTINA	40	2	R\$ 4.666,66	R\$ 5.284,99	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.348,91	R\$ 1.245,79	R\$ 5.594,69	R\$ 11.889,39	R\$ 221,18	R\$ 673,20	R\$ 895,38	R\$ 12.047,77
PROFISSIONAL DE SAUDE - UTI	ROTINA	30	1	R\$ 5.415,25	R\$ 6.132,77	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.545,39	R\$ 1.588,53	R\$ 7.133,93	R\$ 14.467,85	R\$ 78,60	R\$ 673,20	R\$ 751,80	R\$ 15.019,65
SUPERVISOR DE SERVICOS	DIURNO	40	2	R\$ 3.424,41	R\$ 3.878,14	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.393,17	R\$ 1.881,39	R\$ 8.274,56	R\$ 8.274,56	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 8.611,16
TECNICO DE RADIOLOGIA	DIURNO/NOTURNO	24	7	R\$ 2.421,77	R\$ 2.421,77	R\$ 968,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.136,54	R\$ 1.165,93	R\$ 5.324,07	R\$ 10.648,14	R\$ 247,42	R\$ 673,20	R\$ 920,62	R\$ 11.568,77
TECNICO EM SAUDE	DIURNO	30	57	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.877,51	R\$ 537,83	R\$ 2.415,34	R\$ 137.674,33	R\$ 14.784,29	R\$ 19.186,20	R\$ 33.970,49	R\$ 171.644,82
TECNICO EM SAUDE	NOTURNO	30	54	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 384,51	R\$ 647,98	R\$ 2.910,00	R\$ 157.440,03	R\$ 14.006,17	R\$ 18.176,40	R\$ 32.182,57	R\$ 189.372,60
TECNICO EM SAUDE	DIARISTA	40	2	R\$ 1.908,88	R\$ 2.156,14	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 692,24	R\$ 3.108,79	R\$ 6.217,57	R\$ 456,06	R\$ 673,20	R\$ 1.127,26	R\$ 7.344,84
TECNICO EM SAUDE	ROTINA	40	1	R\$ 1.908,88	R\$ 2.156,14	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 692,24	R\$ 3.108,79	R\$ 3.108,79	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 563,63	R\$ 3.672,42
			258																	1.398.483,93

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - HMP

Proposta Orçamentária  
Hospital Municipal Piedade  
RioSaúde x SMS  
Termo de Convênio

Repasse Trimestral (Decreto Municipal nº 50.026/2021)	Parcela 1			Parcela 2			Parcela 3			Parcela 4			
	8 Parcelas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	34.627.382,83	4.347.634,60	4.322.018,94	4.322.018,94	4.322.018,94	4.322.018,94	4.322.018,94	4.322.018,94	4.322.018,94	4.322.018,94	4.322.018,94	4.322.018,94	4.322.018,94
Recursos Orçamentários	34.627.382,83	1.466.288,65	1.440.672,98	1.440.672,98	1.440.672,98	1.440.672,98	1.440.672,98	1.440.672,98	1.440.672,98	1.440.672,98	1.440.672,98	1.440.672,98	1.440.672,98
1. Total de Repasse do Convênio	34.627.382,83	42.707,44	41.961,35	41.961,35	41.961,35	41.961,35	41.961,35	41.961,35	41.961,35	41.961,35	41.961,35	41.961,35	41.961,35
2. Apoio a Gestão (3,0% do Total das Despesas)	1.008.564,55												
3. Recursos Humanos	33.618.818,28	1.423.581,21	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63
3.1 Pessoal	33.563.614,32	1.398.483,93	1.398.483,93	1.398.483,93	1.398.483,93	1.398.483,93	1.398.483,93	1.398.483,93	1.398.483,93	1.398.483,93	1.398.483,93	1.398.483,93	1.398.483,93
3.2 Aquisições e Manutenções	55.203,96	25.097,28	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70
4. Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1 Terceirizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2 Concessionárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3 Aquisições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. Investimentos e Melhorias Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Despesas Vinculadas ao Termo de Convênio	33.618.818,28	1.423.581,21	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63	1.398.711,63

**Premissas Orçamentárias**

O quantitativo de RH e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento;

As estimativas de custos, destinadas à composição do custeio, foram fornecidas pelas Áreas Técnicas da RioSaúde;

A Rubrica Apoio a Gestão considera o índice de 3,0%, conforme Decreto Rio nº 51.636 de 9 de novembro de 2022.



Proposta Orçamentária Hospital Municipal Piedade RioSaúde x SMS Termo de Convênio		Parcela 5 4.347.634,60										Parcela 6 4.322.018,94										Parcela 7 4.322.018,94										Parcela 8 4.322.018,94									
		13		14		15		16		17		18		19		20		21		22		23		24																	
<b>Repasso Trimestral (Decreto Municipal nº 50.026/2021)</b>		1.466.288,65		1.440.672,98		1.440.672,98		1.440.672,98		1.440.672,98		1.440.672,98		1.440.672,98		1.440.672,98		1.440.672,98		1.440.672,98		1.440.672,98		1.440.672,98																	
1. Recursos Orçamentários		42.707,44		41.961,35		41.961,35		41.961,35		41.961,35		41.961,35		41.961,35		41.961,35		41.961,35		41.961,35		41.961,35		41.961,35																	
2. Total de Repasse do Convênio		1.423.581,21		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63																	
3. Apoio a Gestão (3,0% do Total das Despesas)		1.398.483,93		1.398.483,93		1.398.483,93		1.398.483,93		1.398.483,93		1.398.483,93		1.398.483,93		1.398.483,93		1.398.483,93		1.398.483,93		1.398.483,93		1.398.483,93																	
3.1 Pessoal		25.097,28		227,70		227,70		227,70		227,70		227,70		227,70		227,70		227,70		227,70		227,70		227,70																	
3.2 Aquisições e Manutenções		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00																	
4. Custeio		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00																	
4.1 Terceirizados		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00																	
4.2 Concessionárias		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00																	
4.3 Aquisições		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00																	
5. Investimentos e Melhorias Patrimoniais		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00																	
<b>Total de Despesas Vinculadas ao Termo de Convênio</b>		1.423.581,21		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63		1.398.711,63																	

### Premissas Orçamentárias

O quantitativo de RH e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento;

As estimativas de custos, destinadas à composição do custeio, foram fornecidas pelas Áreas Técnicas da RioSaúde;

A Rubrica Apoio a Gestão considera o índice de 3,0%, conforme Decreto Rio nº 51.636 de 9 de novembro de 2022.

X

